



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 076/2018/GP

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo n.º _____
Data: 16/04/18
Horário: _____
SECRETARIA GERAL

PL 43/2018

Ipatinga, 12 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições".

A presente propositura busca autorização legislativa para repassar recursos à entidade Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida. A entidade promove ações educativas com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância de um trânsito seguro, além de desenvolver ações para familiares vítimas de acidentes de trânsito.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de minha consideração.

Atenciosamente,

Jésus Nascimento da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
REGISLAÇÃO E FUNDAMENTOS
Para Fins de Parecer
em: 16.04.18
Prazo para Parecer
Até: 23.04.18

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º *43* /2018

"Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017 e suas alterações – que *"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências."*

Art. 2º A entidade referida no art. 1º está relacionada no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de abril de 2018.

[Assinatura]
Jésus Nascimento da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

*As Comissões de
Leg. e Finanças para
fins de parecer.*

U.M.P. 16/4/18

[Assinatura]
Adalton Vício Cunha
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
OAB/MG: 66.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO
CONTRIBUIÇÕES**

Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

NOME ENTIDADE	VALOR
Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida	74.000,00
TOTAL	74.000,00

Handwritten signature